

Projeto de Lei nº 24/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3569 DE 14 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

SEGMENTO CULTURA

Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	<u>R\$ 3.600,00</u>	<u>R\$ 36.000,00</u>
Total	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.00.00-13.392.3002-2090.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta Lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de março de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de março de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"